MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.906/84 DE 15 DE AGOSTO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" a RAI - MUNDO MATIAS JUVENAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha CSI-32y quadra 10, lote nº 25, a RAI-MUNDO MATIAS JUVENAL, Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Faixa de Domínio da BR-230 , Transamazônica, pelo lado esquerdo com o lote nº 24, frente para o terminal Rodoviário, fundos com quem de direito, medindo 5.00mt de frente, 30.00mts na lateral direita, 30.00mts na lateral esquerda e 5.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 15 DE AGOSTO DE 1.984.

Prefeito Municipal